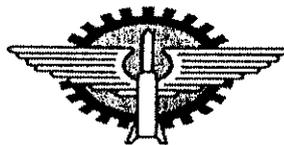


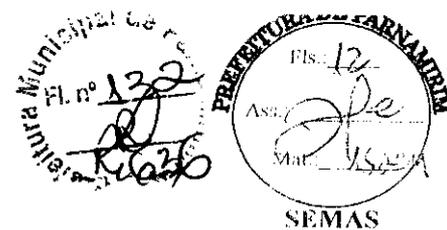
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA MERCADOLÓGICA



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico para aquisição de servidor para armazenamento de dados, compatível com o DAT CENTER da prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, facilitando a integração, gerenciamento e suporte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Haja vista que o **servidores** são computadores dedicados ao trabalho de arquivar e gerenciar todos os tipos de informações que os usuários inserem em suas pastas, além disso, eles controlam as **redes** e trazem vantagens na agilidade de processos;

2.2 Tendo em vista a recomendação do Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação para aquisição de um novo equipamento, tendo o vista que o existente encontra-se com mais de 05 (cinco) anos e apresentando defeitos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	SERVIDOR PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS – Processador: Intel Xeon Silver 4210 2.20Ghz 10C/20T, 9.6GT/s, 13.75 Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400; Sistema Configurado com 1 Processador; Placa Mãe: MLK Motherboard; Memória RAM: 64GB (2x 32GB) RDIMM, 2933MT/s, Dual Rank, BCC; Suporte de até 16 pentes de memória. Para dois processadores; configuração de performance otimizada nas memórias; Disco Rígido: 4 HDS de 1.2TB, 10K RPM, SAS 12Gbps 512n 2.5” Hot-Plug-Hard Driver; Controladora: RAID (0, 1, 5, 10, 50); Disco Otico: DVD +/- RW, SATA, Interna; Interface de Rede: Onboard Broadcom 5720 Dual Port 1 Gb; Outros: Configuração de Performance na BIOS; Sistema Operacional: Windows Server 2019 Standard; Alimentação: Fonte de Alimentação Redundante Dual Hot (1+1), 750w, 2x Cabo de força C13, BR14136 (padrão Brasileiro), 250v, 10A, 2 metros de comprimento; Gabinete: Formato: Rack 2U, Bezel de Segurança incluso 2U, Trilhos deslizantes para rack Dell 19” com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidade de ajustes mínimo de 68,1 cm e máximo de 86,1cm); Garantia: 24 (vinte e quatro) meses na modalidade on-site.	UND	02

4. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

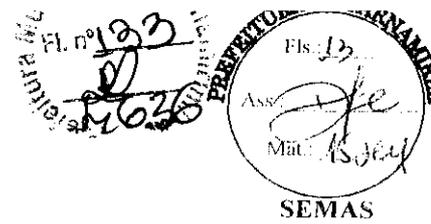
4.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 – O sistema de registro de preço terá sua vigência não superior a doze meses, a partir da data da



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º, artigo 15 da lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

1.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de imediata, em até 30 (trinta) dias corridos, atendendo as especificações contidas nesse Termo de Referência obedecendo às quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato, contados após sua emissão,

- a) A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no horário das 08 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sediada a rua Aspirantes Santos, 396 – Santos Reis, Parnamirim/RN, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

6.2 – Caberá ao órgão contratante proceder á verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obriguem-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

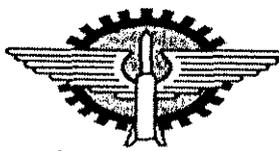
7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

- a) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- b) Deverão ser substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.

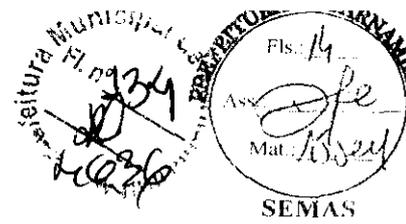
7.1.5 – A empresa vencedora responsabiliza-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.

7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 9, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



7.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

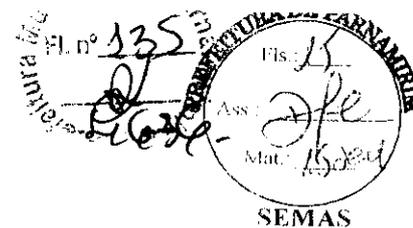
9.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos:



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerencia de Suprimentos e Compras



9.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 7.1 ensejará, além da sanção prevista no item 9.1, as sanções previstas no subitem 9.1.2 deste Termo de Referência;

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.7. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

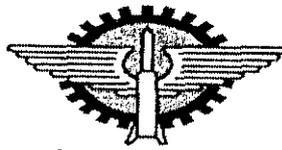
10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

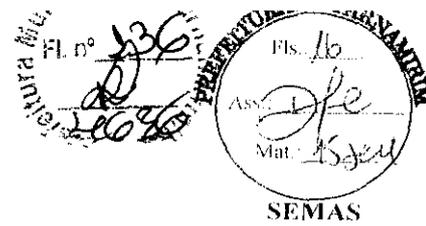
10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gerência de Suprimentos e Compras



10.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Fontes: 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; Unidade Orçamentária - 02.121 – Secretaria de Assistência Social e Habitação; 16.122.0002.2915 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.**

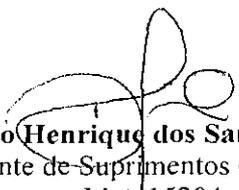
12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por item.

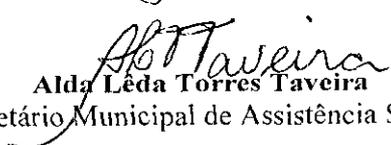
Parnamirim/RN, 20 de janeiro de 2021.


Diego Henrique dos Santos Lima
Gerente de Suprimentos e Compras
Mat. 15204

14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.

Em: 20 de Janeiro de 2020.


Alda Leda Torres Taveira
Secretário Municipal de Assistência Social